



REPÚBLICA DE ANGOLA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

CONCURSO CURRICULAR PARA O PROVIMENTO DA VAGA DE PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO E APURAMENTO DE CANDIDATURAS

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Havendo a necessidade de prover o cargo de Presidente da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na 2.^a Sessão Ordinária, realizada aos 5 de Fevereiro 2025, deliberou proceder a abertura do Concurso Curricular, para preencher o lugar de Presidente da Comissão Nacional Eleitoral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12/12, de 13 de Abril, Lei Orgânica sobre a Organização e o Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 143.º da Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro, com alterações introduzidas pela Lei 30/21, de 30 de Dezembro, Lei que altera a Lei n.º 36/11, de 21 de Dezembro – Lei Orgânica Sobre as Eleições Gerais, 2.^a Revisão/2021, bem como aprovar o respectivo Regulamento.

O Concurso em referência, foi aberto em conformidade com as disposições acima referidas e com os artigos 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 26/22, de 22 de Agosto, Lei de Bases da Função Pública, bem como com o Decreto Presidencial n.º 102/11, de 23 de Maio e demais normas aplicáveis.

Com efeito, a Resolução da 2.^a Sessão Ordinária do Plenário do Conselho Superior da Magistratura Judicial, de 5 de Fevereiro de 2025 (referida acima) deliberou aprovar e mandar publicar no Jornal de Angola, em duas edições, dos dias 6 e 10 de Fevereiro de 2025, respectivamente, o Anúncio e o Regulamento do presente Concurso Curricular (adiante “Regulamento”).

Durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, determinados para apresentação de candidaturas, com término a **17 de Fevereiro de 2025** (conforme n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento) foram apresentadas um total de 4 (quatro) candidaturas.

Decorrido aquele prazo, procedeu-se nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento, tendo o Júri reunido em sessão reservada para análise dos requisitos estabelecidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12/12, de 13 de Abril, conjugado com os artigos 5.º e 9.º do Regulamento, para efeitos de admissão ou/e exclusão de candidaturas.

Assim, finda a primeira fase do procedimento, destinado à admissão e exclusão das candidaturas, impõe-se proceder a avaliação individual das candidaturas admitidas, e classificar com base nos critérios previamente estabelecidos por Lei e pelo Regulamento.

II. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Para efeitos de admissão de candidaturas, o Júri deliberou por unanimidade, em conformidade com a Lei e o Regulamento, admitir as candidaturas dos seguintes concorrentes:

1. **Amélia Cristina Ernesto Messo e Tyova**
2. **Manuel Pereira da Silva**
3. **Rosalino Miguel Domingos**

III. CANDIDATURA EXCLUÍDA

Face à apreciação e análise realizada aos requisitos estabelecidos nos termos da Lei e do Regulamento, o Júri constatou existirem inconformidades em uma candidatura apresentada, tendo deliberado por unanimidade excluí-la.

RECLAMAÇÃO APRESENTADA

Publicado o Relatório de Admissão e Exclusão de Candidaturas, foi apresentada uma Reclamação, deduzida pelo Candidato **Alexandre Albano Júnior**, a qual foi respondida, sendo que foram mantidas as razões que determinaram a exclusão.

Termos em que, feito o saneamento das candidaturas e apreciada a reclamação, o Júri reuniu a 11 de Março de 2025, para concluir a avaliação das mesmas, em conformidade com a Lei e o Regulamento.

IV. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DO CONCURSO

Para efeitos de avaliação curricular dos candidatos, foram considerados os critérios fixados pelo Regulamento, nos termos do seu artigo 11.º, designadamente:

- a) Antiguidade na Magistratura (25%);
- b) Experiência na condução de processos eleitorais (40%);
- c) Formação académica (15%);
- d) Mérito profissional geral (10%);
- e) Outras actividades/Experiências (10%).

Os critérios acima, foram valorados no global, com a pontuação máxima de 100 (Cem), sendo que o critério referente a: **a) Antiguidade na Magistratura** até 25 pontos; **b) Experiência na condução de processos eleitorais** até 40 pontos; **c) Formação académica** até 15 pontos; **d) Mérito profissional geral** até 10 pontos e **e) Outras actividades/Experiências** até 10 pontos, conforme tabela abaixo.

Nº	Critérios	Parâmetro/Escala	Pontuação
1	Antiguidade na Magistratura	até 10 anos +10 a 15 anos =/+16 anos	10 20 25
2	Experiência na condução de processos eleitorais	Actividades desenvolvidas, relacionadas com a organização, acompanhamento e condução de processos eleitorais	0-40
3	Formação académica	Licenciatura Mestrado Doutoramento	5 10 15
4	Mérito profissional geral	Apreciação geral do CV (trajectória profissional)	0-10
5	Outras actividades/Experiências	Outras experiências profissionais, com relevância para vaga	0-10

V. AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APURAMENTO DAS CANDIDATURAS

Atendendo aos critérios estabelecidos e a valoração atribuída, nos termos referenciados nos pontos anteriores, o Júri procedeu à avaliação das candidaturas nos termos que se seguem:

1. Amélia Cristina Ernesto Messo e Tyova	
a) Antiguidade na Magistratura -----	10
b) Experiência na condução de processos eleitorais-----	0
c) Formação académica-----	10
d) Mérito profissional geral-----	7
e) Outras actividades/Experiências-----	6
Total -----	33
2. Manuel Pereira da Silva	
a) Antiguidade na Magistratura -----	25
b) Experiência na condução de processos eleitorais -----	35
c) Formação académica-----	15
d) Mérito profissional geral -----	8
e) Outras actividades/Experiências-----	8
Total -----	91
3. Rosalino Miguel Domingos	
a) Antiguidade na Magistratura -----	10
b) Experiência na condução de processos eleitorais -----	20
c) Formação académica-----	5
d) Mérito profissional geral-----	6
e) Outras actividades/Experiências-----	7
Total -----	48

Considerando a avaliação acima, o apuramento é graduado nos seguintes termos:

1. Manuel Pereira da Silva-----	91
2. Rosalino Miguel Domingos-----	48
3. Amélia Cristina Ernesto Messo e Tyova-----	33

VI. CANDIDATO APURADO COMO VENCEDOR DO PRESENTE CONCURSO

Concluído o processo de avaliação, classificação e apuramento das Candidaturas, o Júri apresenta o candidato apurado como vencedor do presente Concurso, com base na pontuação obtida:

1. Manuel Pereira da Silva-----91

O Júri, declara que concluiu o processo de verificação e apuramento das candidaturas referente ao Concurso Curricular para o Provimento da vaga de Presidente da Comissão Nacional Eleitoral.

Nestes termos, apresenta-se o resultado da avaliação curricular e do apuramento final ao Conselho Superior da Magistratura Judicial, para efeitos de aprovação, e ordenar a publicação no Jornal de Angola, para ulteriores termos.

Luanda, aos 11 de Março de 2025.

A Presidente do Júri

Dra. Maria Guiomar Vieira Gamboa Craveiro

O Vice-Presidente

Dr. António José Santana

O Vogal

Dr. Fernando de Almeida Gomes